



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Aprovado pela DELIBERAÇÃO do CA Nº 9/2026

de 10 de setembro

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	6
2.1. Âmbito e objetivos da ação.....	7
2.2. Normas e regulamentos aplicáveis	8
2.3. Metodologia aplicada.....	8
2.4. Condicionantes e limitações	11
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	12
4. RESULTADOS DA AÇÃO	13
4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados	13
4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos	16
4.3. Taxa de conformidade.....	18
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA	21
6. CONTRADITÓRIO.....	22
7. RECOMENDAÇÕES.....	22
8. FICHA TÉCNICA.....	23
9. LISTA DE ANEXOS	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados	13
Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos.....	17
Tabela 3 - Constatações das inconformidades	17

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - % de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes	15
Gráfico 2 - Taxa média de conformidade	19
Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento	19
Gráfico 4 - Regime Fiscal das entidades contratadas	20

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
CCP	Código da Contratação Pública
DSAE	Direção de Supervisão, Auditoria e Estudos
UGA	Unidades de Gestão de Aquisições
CMSSM	Câmara Municipal de São Salvador do Mundo
PAA	Plano Anual de Aquisições
RJCA	Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
SNCP	Sistema Nacional de Contratação Pública

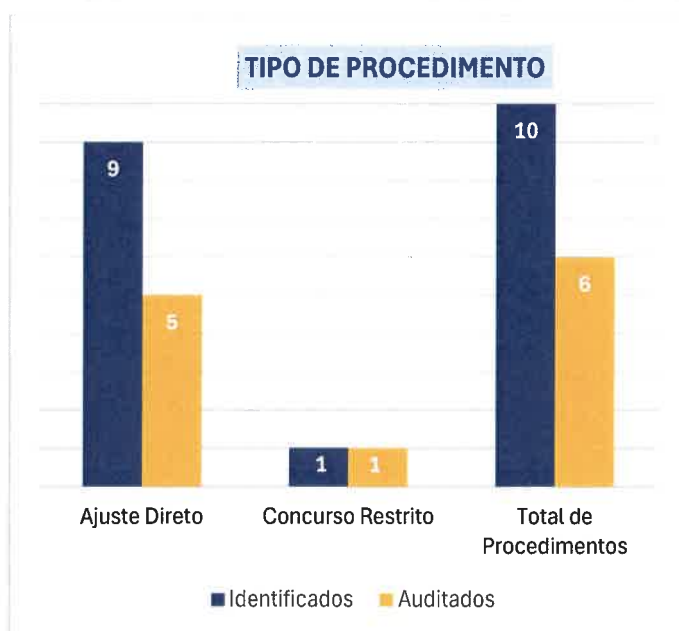
1. SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

A auditoria realizada na Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, visou verificar o cumprimento do Código da Contratação Pública, focando nas aquisições de 2025. Iniciada em 18 de junho de 2026, a ação decorreu nas fases de planeamento, execução, elaboração do relatório preliminar e relatório final, com base na análise de amostras de procedimentos, aplicação de checklist de conformidade e realização de reuniões com os responsáveis envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS

TOTAL DE PROCEDIMENTOS		VALOR DE CONTRATOS (em ECV)	
10	06	46 286 324	37 096 290
IDENTIFICADOS	AUDITADOS	IDENTIFICADOS	AUDITADOS



Taxa média de conformidade: **53,8%**

Em síntese, a análise dos procedimentos evidenciou que:

- ✚ Há procedimentos de contratação pública que não foram previstos no Plano Anual de Aquisições;

- ✚ Algumas aquisições não foram precedidas de uma decisão formal de contratar;
- ✚ Verifica-se a escolha inadequada do procedimento e a inexistência da respetiva fundamentação;
- ✚ Há ausência de elaboração e aprovação dos documentos dos procedimentos;
- ✚ Não existe evidência documental que comprove o registo da receção das propostas submetidas para efeitos de avaliação;
- ✚ Verifica-se a falta de homologação dos relatórios de avaliação dos procedimentos;
- ✚ Não foi exigida a prestação da caução de boa execução nos procedimentos em que era legalmente aplicável;
- ✚ Há ausência de publicação das fichas de contrato;
- ✚ Não foram exigidos os comprovativos de ausência de impedimentos e dos comprovativos de titularidade ou os alvarás legalmente exigíveis aos adjudicatários.

2. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito do Plano Anual de Auditoria da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) para o ano de 2026, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 01, de 26 de fevereiro de 2026 (Anexo I).

A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada durante o exercício de 2025 com o regime jurídico aplicável, em particular com as disposições do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, bem como com os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, foram analisados os procedimentos relativos à aquisição de bens, à contratação de serviços e à realização de empreitadas de obras públicas, incidindo a avaliação sobre as diferentes fases do ciclo da contratação pública.

Os trabalhos de campo tiveram lugar no dia 18 de junho de 2026, tendo iniciado com a realização de uma reunião de abertura entre o Secretário Municipal, o Diretor Financeiro e o Diretor do Gabinete Técnico de Urbanismo da entidade auditada e a equipa de auditoria da ARAP. Nesta reunião foram apresentados os objetivos, o âmbito, a metodologia e o cronograma da auditoria, tendo igualmente sido prestados esclarecimentos sobre os procedimentos a adotar e identificados os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Concluída a reunião de abertura, procedeu-se à execução dos trabalhos de auditoria, que compreenderam, entre outras atividades, a recolha e análise de documentação, a realização de testes de conformidade, a apreciação dos procedimentos adotados e a obtenção de evidências consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. A auditoria foi conduzida em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas aplicáveis à atividade de auditoria.

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria, identificando as principais constatações apuradas, as respetivas conclusões e as recomendações formuladas, destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência, a transparência e a boa gestão dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada.



2.1. Âmbito e objetivos da ação

A presente ação de auditoria incidiu sobre os procedimentos de contratação pública promovidos pela entidade auditada durante o exercício económico de 2025, abrangendo os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de empreitadas de obras públicas, independentemente da respetiva fonte de financiamento, desde que sujeitos ao regime previsto no Código da Contratação Pública.

A auditoria compreendeu a análise das diferentes fases do ciclo da contratação pública, designadamente o planeamento das aquisições, a escolha e fundamentação do procedimento, a instrução processual, a condução dos procedimentos de contratação, a adjudicação, a celebração e publicitação dos contratos, bem como outros aspetos considerados relevantes para aferir a conformidade legal e a boa gestão da contratação pública.

Sem prejuízo da análise global realizada, a seleção dos processos auditados baseou-se em critérios de materialidade, risco, relevância, representatividade e oportunidade, de acordo com a metodologia de auditoria adotada pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A ação de auditoria teve como objetivo geral avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade auditada com o quadro jurídico aplicável, bem como apreciar a observância dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Constituíram objetivos específicos da auditoria:

- Verificar a conformidade dos procedimentos de contratação pública com o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável;
- Avaliar a adequação da escolha dos procedimentos de contratação face aos respetivos pressupostos legais;
- Confirmar a existência e suficiência da documentação obrigatória que integra os processos de contratação;

- Verificar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas nas diferentes fases dos procedimentos, incluindo a publicitação, a adjudicação e a celebração dos contratos;
- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações de reporte de informação ao sistema nacional de contratação pública e à ARAP, quando aplicável;
- Identificar eventuais irregularidades, desconformidades, fragilidades de controlo interno ou riscos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a boa gestão da contratação pública;
- Formular recomendações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo interno e a promover a melhoria contínua das práticas de contratação pública da entidade auditada.

2.2. Normas e regulamentos aplicáveis

Esta auditoria está fundamentada no artigo 202º, em conjunto com os números 2 e 3 do artigo 22º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o CCP, assim como no artigo 10º, alíneas b) e c), combinado com os artigos 12º e 13º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei nº 55/2015, de 09 de outubro, que estabelece o Estatuto da ARAP. A auditoria concentra-se na verificação da legalidade dos procedimentos adotados no processo de contratação pública conduzido ao longo do ano de 2025.

Importa também destacar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas ISSAI 400.35, 4000.118, 4000.179, 4000.144 e 130, estabelecidas no Manual de Auditoria de Conformidade da INTOSAI e adotadas pela ARAP no seu Manual de Auditoria.

2.3. Metodologia aplicada

A presente auditoria foi desenvolvida de acordo com uma metodologia estruturada em quatro fases: planeamento, execução dos trabalhos de auditoria, elaboração do projeto de relatório preliminar e elaboração do relatório final.

A fase de planeamento iniciou-se com a solicitação à entidade auditada da relação dos procedimentos de contratação pública conduzidos durante o exercício de 2025. Após a receção da informação, procedeu-se à sua validação, sistematização e análise

preliminar, com vista à definição do universo da auditoria e à seleção da amostra de processos a auditar.

A seleção da amostra para a presente auditoria foi efetuada em conformidade com a metodologia adotada pela ARAP para as auditorias aos procedimentos de contratação pública, tendo por base critérios de materialidade, risco, representatividade e relevância financeira. Para o efeito, foram considerados, designadamente, o número de procedimentos realizados pela entidade, o valor dos contratos, a natureza dos procedimentos adotados e o conhecimento prévio dos riscos associados.

A metodologia de seleção da amostra varia em função da extensão dos procedimentos de contratação pública conduzidos pela entidade auditada. Quando o universo de procedimentos é reduzido, a auditoria incide sobre a totalidade dos processos. Nos casos em que o número de procedimentos o justifique, a seleção pode ser efetuada mediante recurso à amostragem estratificada ou à amostragem por julgamento da equipa de auditoria.

A amostragem estratificada consiste na divisão dos procedimentos em estratos definidos em função do respetivo valor contratual. Para esse efeito, constitui-se um primeiro estrato correspondente aos procedimentos que, cumulativamente, representam até 70% do valor global dos contratos celebrados pela entidade, sendo todos eles incluídos na amostra. Os restantes procedimentos integram um segundo estrato, do qual é selecionada, por regra, cerca de metade dos processos, de forma alternada e em função do respetivo valor, sem que o número total de procedimentos selecionados ultrapasse 30.

Por sua vez, a amostragem por julgamento é aplicada quando a equipa de auditoria dispõe de conhecimento prévio sobre os procedimentos ou identifica fatores de risco que justifiquem a inclusão de determinados processos na amostra, independentemente do respetivo valor.

No âmbito da presente auditoria, procedeu-se, numa primeira fase, à consolidação da informação relativa aos procedimentos de contratação pública da entidade auditada numa base de dados única, seguida da respetiva organização e classificação por data de

lançamento, tipo de procedimento e unidade responsável pela sua condução. Posteriormente, os procedimentos foram ordenados por valor contratual, em ordem decrescente, tendo sido determinada a respetiva percentagem acumulada, para efeitos de avaliação da materialidade e definição da amostra.

Atendendo ao reduzido número de procedimentos de contratação pública sujeitos à forma escrita realizados pela entidade, bem como à necessidade de assegurar uma cobertura adequada dos riscos identificados, foram incluídos na amostra todos os contratos abrangidos por esse requisito legal, com exceção dos contratos resultantes de renovações contratuais, por não corresponderem a novos procedimentos de formação de contrato.

Paralelamente, foram igualmente desenvolvidas as seguintes atividades de suporte:

- Análise da legislação e regulamentação aplicáveis à contratação pública;
- Consulta da informação disponível na ARAP relativa ao histórico contratual da entidade e de outros elementos considerados relevantes para a realização da auditoria.

Execução dos trabalhos de auditoria

A fase de execução compreendeu a realização dos trabalhos junto da entidade auditada, tendo sido adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Elaboração dos programas de trabalho destinados à verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública com o quadro legal aplicável;
- b) Realização de reuniões com os responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, visando compreender a organização dos processos, os mecanismos de controlo interno existentes e obter os esclarecimentos necessários à auditoria;
- c) Recolha, análise e avaliação da documentação integrante dos processos de contratação, bem como obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;

- d) Registo sistemático das constatações e das evidências obtidas durante a execução da auditoria;
- e) Elaboração do projeto de relatório preliminar e sua submissão à entidade auditada para efeitos de exercício do contraditório;
- f) Análise das observações, esclarecimentos e elementos adicionais apresentados pela entidade auditada em sede de contraditório e respetiva ponderação para efeitos da elaboração do relatório final.

Instrumentos de auditoria

Os trabalhos de auditoria foram suportados por um checklist de verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública (Anexo II), concebido para assegurar uma avaliação sistemática e uniforme dos processos auditados.

O checklist contempla, entre outros aspetos, a caracterização geral de cada procedimento, incluindo a identificação da entidade adjudicante, da unidade responsável pela condução do procedimento, do tipo de procedimento adotado, do objeto da contratação, do adjudicatário, do valor do contrato e dos principais elementos processuais.

Adicionalmente, o instrumento permitiu verificar o cumprimento dos requisitos legais em cada fase do procedimento de formação do contrato, desde a decisão de contratar até à celebração do contrato, incluindo a análise dos atos preparatórios, da tramitação procedimental, da adjudicação, da publicitação e da formalização contratual, bem como o registo das conformidades e das desconformidades identificadas.

2.4. Condicionantes e limitações

Não há registo relevante de condicionantes e limitações durante a ação de auditoria.

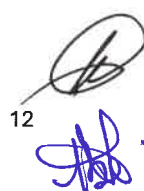
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, doravante designada CMSSM, é a entidade responsável pela administração do Município de São Salvador do Mundo, situado na ilha de Santiago, em Cabo Verde. O concelho é constituído por uma única freguesia, com a mesma designação, tendo como sede a vila de Picos, sendo que alguns serviços administrativos se encontram igualmente em Achada Igreja.

O município foi criado em 2005, por desagregação do antigo Concelho de Santa Catarina, tendo funcionado inicialmente sob gestão de uma Comissão Instaladora. As primeiras eleições municipais realizaram-se a 18 de maio de 2008, marcando o início da governação autárquica eleita.

À semelhança das demais autarquias locais, a CMSSM possui personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios). No exercício das suas atribuições, assegura a prestação de serviços públicos de interesse local e promove o desenvolvimento económico, social e territorial do município.

Na qualidade de autarquia local, a Câmara Municipal de São Salvador do Mundo é qualificada como entidade adjudicante, nos termos do Código da Contratação Pública, estando sujeita ao cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade e boa gestão dos recursos públicos.



4. RESULTADOS DA AÇÃO

Após a verificação e análise documental sobre os trabalhos em curso, cumpre-nos arrolar as ocorrências mais relevantes que se apresentam nas subsecções seguintes.

4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados

A auditoria incidiu sobre 10 procedimentos de contratação pública, dos quais 06 dizem respeito a empreitadas de obras públicas, incluindo 01 realizado por concurso restrito e 05 por ajuste direto. Os restantes procedimentos referem-se à aquisição de serviços (03) e à locação e aquisição de bens móveis (01), todos conduzidos por ajuste direto.

Do universo identificado, foram selecionados para análise 06 procedimentos, correspondendo a 01 procedimento conduzido por concurso restrito e 05 procedimentos realizados por ajuste direto.

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados

Tipo de procedimento	Tipo de contrato	Nome do adjudicatário	Objecto de adjudicação	Inc. Aud	Total em ECV
Concurso Restrito	Empreitada de obras públicas	TerConstrução Sociedade Unipessoal	Empreitada Construção de Mercado Natur Pikus em Achada Igreja	SIM	12 475 430
Ajuste Direto		Zé- Martins Construção	Empreitada de construção e reabilitação de casas de banho II	NÃO	4 844 035
		Secular - Constrói, Sociedade Unipessoal	Empreitada de Limpeza da Estrada de picos acima à Leitão grande	NÃO	845 999
			Empreitada de construção e reabilitação de casas de banho III	SIM	4 883 453
		C&S Engenharia Lda	Empreitada de eletrificação de Manhanga e degredo	SIM	4 934 896
		Construção & Transporte Zé Vieira	Empreitada de construção e reabilitação de casas de banho I	SIM	4 272 511
	Aquisição de Serviços	King Place Eventos - Serviços e Transportes, Sociedade Unipessoal	Responsavel pela organização e promoção do festival de música	NÃO	3 000 000
Transporte e Sociedade Unipessoal		Transportar Alunos do Ensino Básico, Pata - Brava - Chão Rodrigues	NÃO	500 000	
Brugil - Eventos,Lda		Aluguer, Montagem e Desmontagem de Stands, palco, iluminação led, cadeiras e cobertura para a realização da feira agropikus 2025	SIM	550 000	

	Locação e aquisição de bens móveis	Caetano Auto CV	Aquisição de uma viatura	SIM	9 980 000
Total Geral					46 286 324

➤ **Adjudicatários contratados**

Os 10 procedimentos de contratação pública identificados foram adjudicados a 9 operadores económicos.

Verifica-se que a empresa **Secular – Constrói, Sociedade Unipessoal** foi a única adjudicatária de **dois procedimentos**, no montante global de **5 729 452 ECV**, correspondente a aproximadamente **12,4%** do valor total dos procedimentos identificados.

A empresa **TerConstrução – Sociedade Unipessoal** foi adjudicatária de **01 procedimento**, no valor de **12 475 430 ECV**, representando cerca de **27,0%** do montante global.

À empresa **Caetano Auto CV** foi adjudicado **01 procedimento**, no valor de **9 980 000 ECV**, equivalente a aproximadamente **21,6%** do valor total.

A empresa **C&S Engenharia, Lda** foi adjudicatária de **01 procedimento**, no montante de **4 934 896 ECV**, correspondente a cerca de **10,6%** do total.

A **Zé-Martins Construção** foi adjudicatária de **01 procedimento**, no valor de **4 844 035 ECV**, representando aproximadamente **10,5%** do montante global.

A empresa **Construção & Transporte Zé Vieira** obteve **01 procedimento**, no valor de **4 272 511 ECV**, equivalente a cerca de **9,2%** do total.

Os restantes operadores económicos receberam **01 procedimento** cada, designadamente: **King Place Eventos – Serviços e Transportes, Sociedade Unipessoal** (**3 000 000 ECV**), **Brugil – Eventos, Lda** (**550 000 ECV**) e **Transporte e Sociedade Unipessoal** (**500 000 ECV**), referente a **8,7%** do total.

Em síntese, não se verifica uma concentração expressiva de adjudicações num único operador económico, uma vez que apenas a Secular – Constrói, Sociedade Unipessoal foi adjudicatária de mais de um procedimento. Contudo, em termos financeiros, destaca-se a TerConstrução – Sociedade Unipessoal, que concentrou cerca de 27% do montante global adjudicado, seguida da Caetano Auto CV (21,6%) e da Secular – Constrói, Sociedade Unipessoal (12,4%). Estas três empresas, em conjunto, representam aproximadamente 61% do valor total adjudicado.

➤ Procedimentos identificados em número e valores correspondentes

Durante o período em análise, a entidade adjudicante recorreu predominantemente ao procedimento de Ajuste Direto, que representou 90,0% do total dos procedimentos de contratação realizados. Contudo, apesar da sua expressiva predominância em termos de número de contratos, os contratos celebrados por esta via corresponderam a 73% do valor financeiro global contratado.

Por sua vez, o Concurso Restrito, embora menos utilizado em termos de frequência, representou 10% do total dos procedimentos, tendo concentrado 27% do valor global dos contratos, evidenciando um maior peso médio por procedimento face ao Ajuste Direto.

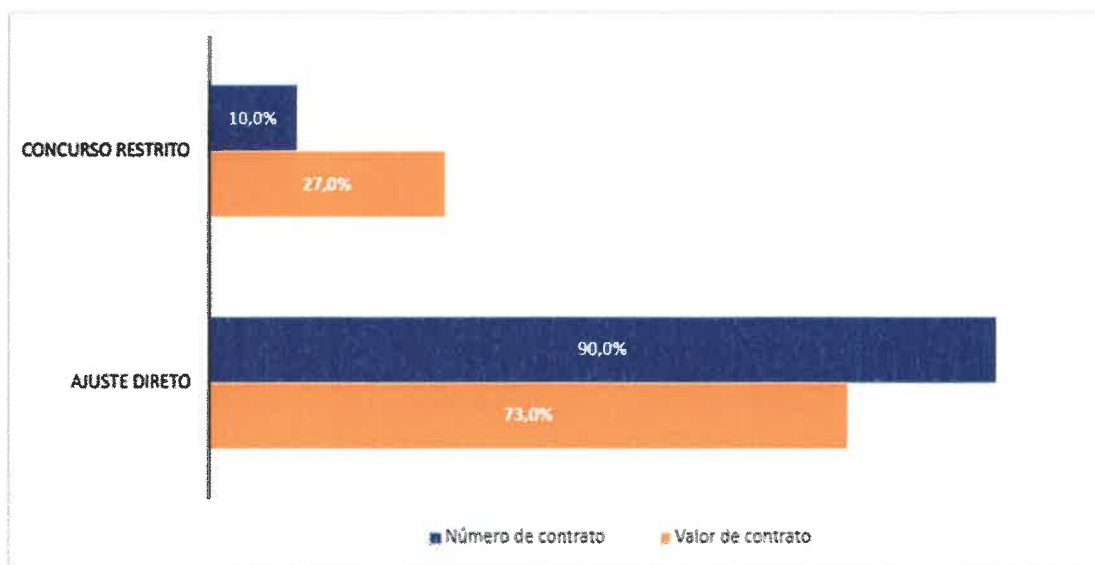


Gráfico 1 - % de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes

4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos

A análise de conformidades/inconformidades com o CCP nos procedimentos de contratação conduzidos baseia-se no ciclo que os procedimentos de contratação pública devem percorrer para a celebração de contrato. Geralmente, esse ciclo é composto pelas etapas seguintes:

Planeamento de Aquisições - É verificado se a entidade elaborou e disponibilizou o plano anual de aquisições, que estabelece as necessidades e prioridades de contratação para o período (Artigos 16º, 23º e 61º).

Decisão de Contratar - Avaliar se a decisão de contratar foi tomada pela entidade competente, de acordo com os procedimentos estabelecidos e a legislação aplicável (Artigo 55º).

Aprovação de Despesa - É verificado se a despesa foi devidamente aprovada de acordo com as regras e limites estabelecidos, garantindo que os recursos financeiros necessários estão disponíveis para a contratação (Artigo 56º).

Escolha do Tipo de Procedimento - É analisado se foi selecionado o tipo de procedimento adequado à natureza e ao valor da aquisição, considerando as opções previstas na legislação, como concursos públicos, concursos restritos e ajustes diretos (Artigo 30º e 34º).

Preparação e Aprovação de Documentos de Procedimentos - É verificado se os documentos essenciais para o procedimento, como o programa de concurso (aplicável aos concursos públicos), o convite, o caderno de encargos e os critérios de seleção, foram corretamente elaborados e aprovados antes do início do processo (Artigos 40º e 41º).

Indicação de Membros de Júri em caso de Aquisição seja competitiva - É verificado se nos procedimentos de contratação competitiva, foram indicados os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das propostas dos concorrentes (Artigo 66º nº 4 (b)).

Análise de Propostas - É verificado se as propostas recebidas foram analisadas de acordo com os critérios estabelecidos e de forma imparcial, garantindo a igualdade de tratamento entre os concorrentes nos procedimentos de aquisições competitivas (Artigos 66º, 67º, 93º, 129º, 130º).

Relatórios de Avaliação - É verificado se foram elaborados relatórios de avaliação que registam a análise e a pontuação das propostas, justificando a decisão final de adjudicação (Artigo 130º).

Adjudicação - Assegurar que a adjudicação foi feita ao concorrente selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, demonstrando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Verificação de impedimentos do adjudicatário - O adjudicatário deve demonstrar proactivamente que não padece dos impedimentos das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 70.º

Celebração de Contrato - É verificado se o contrato foi formalmente celebrado com o adjudicatário selecionado, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado (Artigo 110º).

Para facilitar a interpretação das constatações de inconformidades, os procedimentos são identificados por códigos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos

Código de procedimento	Objeto de adjudicação	Total em ECV
CR/01/CMSSM/2025	Empreitada Construção de Mercado Natur Pikus em Achada Igreja	12 475 430
AD/02/CMSSM/2025	Aquisição de uma viatura	9 980 000
AD/03/CMSSM/2025	Empreitada de eletrificação de Manhanga e degredo	4 934 896
AD/04/CMSSM/2025	Empreitada de construção e reabilitação de casas de banho III	4 883 453
AD/06/CMSSM/2025	Empreitada de construção e reabilitação de casas de banho I	4 272 511
AD/08/CMSSM/2025	Aluguer, Montagem e Desmontagem de Stands, palco, iluminação led, cadeiras e cobertura para a realização da feira agropikus 2025	550 000
Total Geral		37 096 290

Da análise dos 06 procedimentos realizados para verificar a legalidade do cumprimento das normas e princípios, previstos no CCP aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 abril, a equipa dos auditores identificou as seguintes inconformidades:

Tabela 3 - Constatações das inconformidades

Constatação	Artigos do CCP violados	Grau de Criticidade	Impacto
Os procedimentos identificados pelos códigos CR/01/CMSSM/2025 , AD/02/CMSSM/2025 , AD/03/CMSSM/2025 e AD/08/CMSSM/2025 não foram previstos no Plano Anual de Aquisições.	16º e 61º	Médio	Legalidade
As aquisições AD/02/CMSSM/2025 , AD/03/CMSSM/2025 e AD/08/CMSSM/2025 não precedem de uma decisão formal de contratação.	55º	Alto	Legalidade/Financeira

Escolha inadequada para a condução dos procedimentos CR/01/CMSSM/2025, AD/02/CMSSM/2025, AD/03/CMSSM/2025, AD/04/CMSSM/2025 e AD/06/CMSSM/2025 e a inexistência da fundamentação da escolha do mesmo.	30° e 34°	Alto	Legalidade, Transparência, Financeiro
Ausência de elaboração e aprovação de documentos dos procedimentos AD/02/CMSSM/2025 e AD/08/CMSSM/2025.	40°, 41° e 42°	Alto	Legalidade
Inexistência de evidência documental que comprove o registo da receção das propostas do procedimento CR/01/CMSSM/2025 submetidas para efeitos de avaliação.	93°	Médio	Legalidade/transparência
Falta de homologação de relatórios de avaliação dos procedimentos CR/01/CMSSM/2025	130°	Médio	Legalidade
Não prestação da caução de boa execução procedimentos AD/02/CMSSM/2025, AD/03/CMSSM/2025, AD/04/CMSSM/2025 e AD/06/CMSSM/2025.	106°	Médio	Legalidade/Financeira
Ausência de publicação de fichas de contrato.	25°	Baixo	Legalidade
Ausência de comprovativo de ausência de impedimento dos adjudicatários e a Falta de comprovativo de titularidade ou alvará de adjudicatários dos procedimentos AD/02/CMSSM/2025, AD/03/CMSSM/2025, AD/04/CMSSM/2025, AD/06/CMSSM/2025 e AD/08/CMSSM/2025.	70°, 71°, 73° e 100°	Alto	Legalidade

4.3. Taxa de conformidade

Com base nas análises efetuadas, apurou-se que o nível médio de conformidade global dos procedimentos auditados se fixa em 53,8%. Conforme ilustrado no gráfico 2, este desempenho varia consoante a tipologia: os processos realizados por ajuste direto registaram uma taxa de conformidade de 48%, ao passo que os decorrentes de concurso restrito atingiram os 83%.

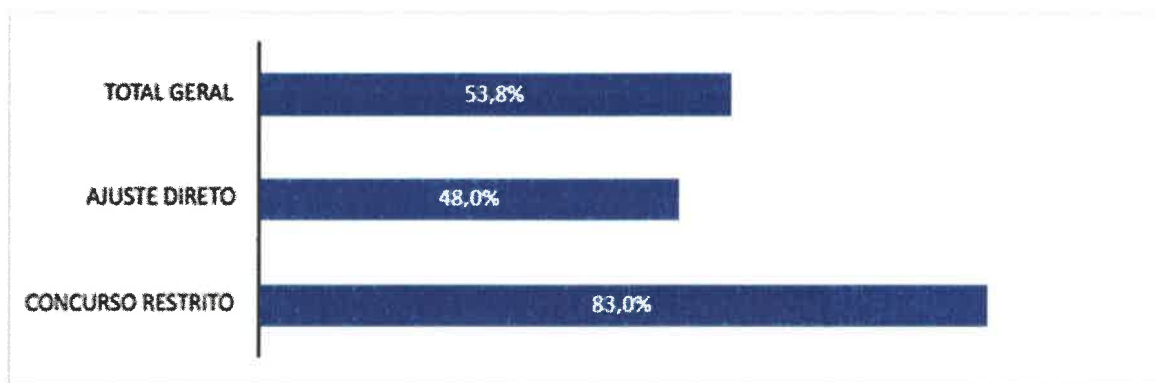


Gráfico 2 - Taxa média de conformidade

Quanto ao gráfico 3, apresenta a taxa de conformidade de cada procedimento analisado individualmente.

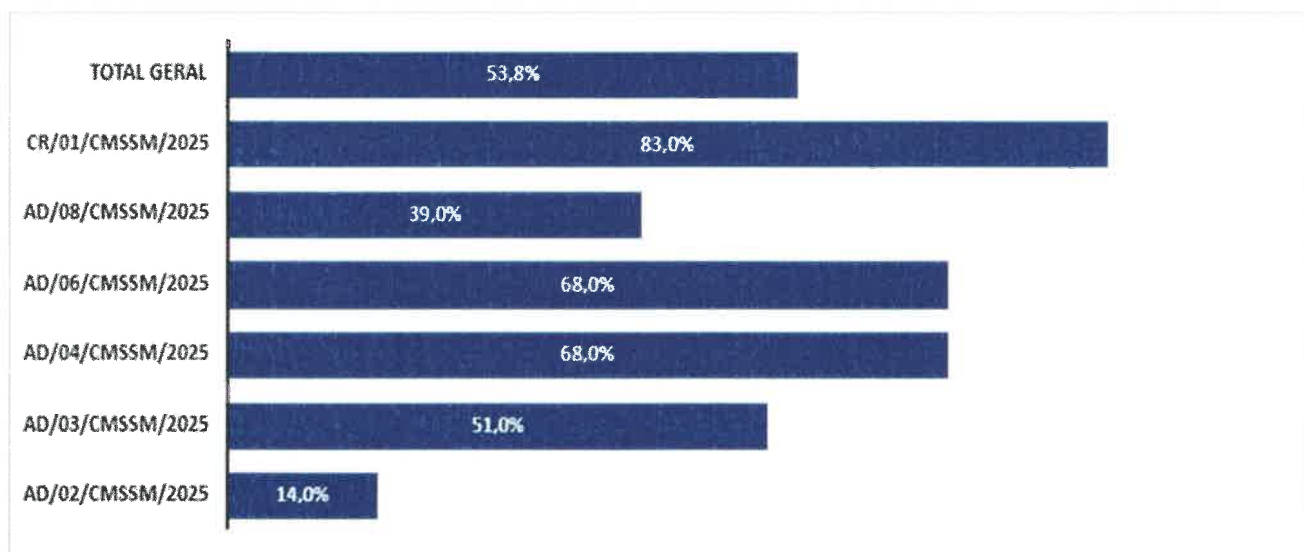


Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento

O Gráfico 4 apresenta o percentual do valor dos procedimentos auditados, segundo o regime fiscal das entidades contratadas. Assim, 50% do valor adjudicado foi destinado a empresas de contabilidade organizada, o restante corresponde a empresas enquadradas no regime simplificado. Todos os contratos celebrados foram feitos com entidades nacionais.

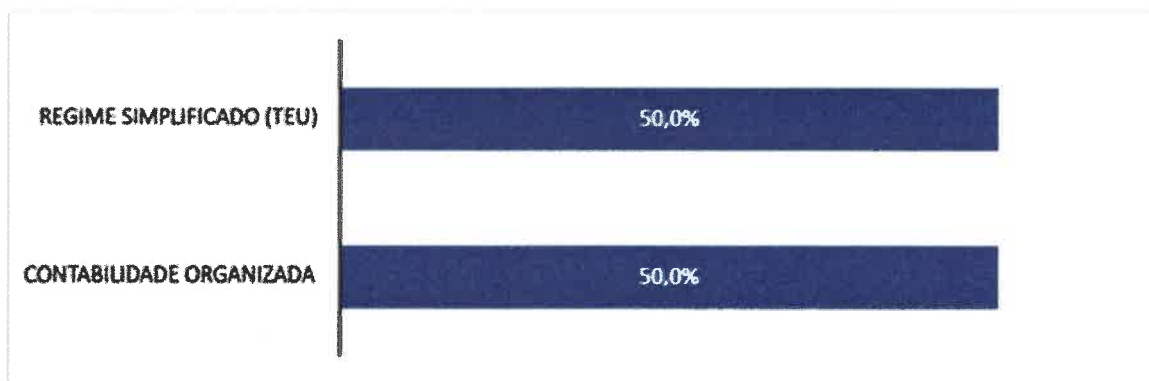


Gráfico 4 -Regime Fiscal das entidades contratadas

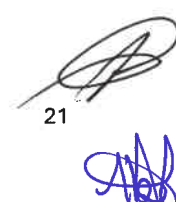
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA

A auditoria aos procedimentos de contratação pública realizados pela Câmara Municipal de São Salvador do Mundo (CMSSM), durante o exercício económico de 2025, permitiu concluir que, embora a entidade disponha de mecanismos administrativos para a tramitação dos procedimentos de contratação pública, subsistem fragilidades relevantes ao nível do cumprimento das disposições legais e procedimentais aplicáveis, que carecem de reforço para assegurar uma gestão mais eficiente, transparente e conforme com o regime jurídico da contratação pública.

Dos 10 procedimentos identificados, foram objeto de análise detalhada 06 procedimentos, correspondendo à parcela mais representativa do universo auditado em termos de valor e relevância. A avaliação efetuada permitiu apurar uma taxa média global de conformidade de 53,8%.

A auditoria concluiu que, os procedimentos analisados evidenciam irregularidades suscetíveis de comprometer, de forma generalizada, a legalidade das contratações realizadas e que foram identificadas diversas desconformidades que afetam os princípios do planeamento, da transparência, da concorrência, da boa gestão e da rastreabilidade dos atos administrativos.

As principais fragilidades observadas relacionam-se com a realização de procedimentos não previstos no plano anual de aquisições, a inexistência de decisões formais de contratar em alguns procedimentos, a escolha inadequada dos procedimentos de formação dos contratos e a ausência da respetiva fundamentação. Foram igualmente identificadas deficiências na elaboração e aprovação dos documentos procedimentais, insuficiências na formalização dos atos de avaliação, designadamente pela inexistência de evidência documental da receção de propostas e pela falta de homologação dos relatórios de avaliação. Verificaram-se ainda incumprimentos relacionados com a prestação da caução de boa execução, a ausência de publicação das fichas de contrato, bem como insuficiências na verificação da idoneidade e habilitação dos adjudicatários, traduzidas na inexistência de comprovativos de ausência de impedimentos e de documentos comprovativos da titularidade ou dos alvarás legalmente exigíveis.



Estas ocorrências evidenciam fragilidades nos mecanismos de controlo interno, no planeamento das aquisições e na observância das formalidades legalmente previstas, comprometendo a transparência, a segurança jurídica, a concorrência e a robustez dos processos de contratação pública. Neste contexto, considera-se necessária a implementação de medidas corretivas e de reforço dos mecanismos de controlo, com vista à melhoria da conformidade legal, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

6. CONTRADITÓRIO

A CMSSM não apresentou contraditório dentro do prazo estabelecido, pelo que se mantêm as conclusões constantes do Relatório Preliminar de Auditoria.

7. RECOMENDAÇÕES

Face às constatações resultantes da análise dos procedimentos auditados, recomenda-se à CMSSM a adoção das seguintes medidas corretivas:

1. Garantir que todas as aquisições a realizar no exercício sejam previamente contemplados no Plano Anual de Aquisições;
2. Fundamentar a escolha do procedimento de contratação adotado sempre que o valor do contrato seja superior aos limites estabelecidos no artigo 30.º do CCP;
3. Elaborar e submeter à aprovação do órgão competente todos os documentos que integram os procedimentos de contratação;
4. Formalizar a receção das propostas mediante registo da data e hora da sua entrega, mantendo a respetiva evidência documental no processo de contratação;
5. Submeter os relatórios de avaliação à homologação;
6. Exigir a prestação da caução de boa execução nos procedimentos em que esta seja legalmente obrigatória;
7. Proceder à publicação das fichas de contrato no Portal de Contratação Pública;
8. Exigir aos adjudicatários, previamente à celebração do contrato, os comprovativos da inexistência de impedimentos e da titularidade das habilitações legalmente exigidas, incluindo o respetivo alvará, quando aplicável.

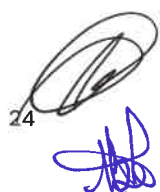
8. FICHA TÉCNICA

Natureza	Auditoria aos Procedimentos da Contratação Pública de 2025
Entidade auditada	Câmara Municipal de São Salvador do Mundo
Fundamento	A auditoria aos procedimentos de contratação pública de 2025 foi aprovada no Plano de Atividades de 2026 e pela Deliberação do Conselho de Administração nº 1, datada de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Auditoria para o ano em questão (Anexo 1).
Âmbito	Aplicação do CCP nos procedimentos de contratação pública do ano 2025.
Objetivo	Verificar a Legalidade do cumprimento das normas e princípios previstos na Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril que aprova o Código da Contratação Pública e demais normas aplicáveis a contratação pública.
Metodologia	Realizado de acordo com a metodologia e cronograma de trabalhos estabelecidos no plano de ação elaborado, e em conformidade com a legislação pertinente em matéria da contratação pública. As principais referencias de análise consideradas foram fundamentalmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis a Contratação Pública. O processo de auditoria se desencadeou, passando pela verificação; análise documental e confirmação.
Calendarização	Junho de 2026
Unidade	DSAE – Direção de Supervisão Auditoria e Estudos
Equipa	Salvador Correia Abeline Lopes
Coordenação	Samira Duarte

9. LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Resolução que aprova o Plano de Auditoria de 2026;

ANEXO 2 - Checklist de verificação das inconformidades.



ANEXO 1



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº1/2026

De 26 de Fevereiro

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 10.º, alíneas b) e c), e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, compete à ARAP, no âmbito das suas atribuições de auditoria e de regulação, conduzir auditorias, acompanhar e supervisionar os respetivos relatórios, de forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Assim, após apresentação, debate e análise, o Conselho de Administração, reunido na sua primeira reunião ordinária, em 24 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade aprovar:

- Os Planos de Auditoria e Supervisão para o ano de 2026.

Cidade da Praia, aos 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,


/ Samira Duarte /
Presidente

/ Nilda Gonçalves /
Administradora

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira nº 05 – Plateau – Cidade da Praia – Cabo Verde

(+238) 260 04 07

787

info@arap.gov.cv

www.arap.cv

1/1
ARAP.52.02




ANEXO 2

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS MODELO DE CHECKLIST PARA AUDITORIA E SUPERVISÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA							
Entidade Adjudicante		Ano de ação		Código de Procedimento		Divisão em lotes	
Tipo de procedimento		Data de início de procedimento		Data de adjudicação		Ano de procedimento	2024
Entidade que escolheu o procedimento		Local de execução		Data de assinatura do contrato		Cláusula de renovação	
Valor do Contrato		Duração do contrato (Mes)		Financiamento		Natureza do adjudicatário	M/D
Objecto de adjudicação				Nome do adjudicatário		NIF	
Eixos de Intervenção do PRAP							
ESTADO							
Emolumentos ARAP							
País de Origem do adjudicatário							
Empresas convidadas							
Empresas Concorrentes							
Tipo de contrato		Tipo de Entidade				Procedimento auditado	

Base do procedimento	Enquadramento Jurídico no CCP	Verificação	Observações
Procedimento Previsto no Plano anual de aquisições	Artigos 36º e 62º		
Publicação de PAA	Artigo 25º		
Dever de controlar exercido pela entidade adjudicante	Artigo 55º		
Autorização de despesas	Artigo 56º		
Adequação do procedimento escolhido	Artigo 30º		
Fundamentação da escolha do procedimento	Artigo 34º		
Validação da fundamentação			
Programa de concurso	Artigos 40º e 42º		
Convite	Artigos 40º e 43º		
Caderno de Encargos/Termos de referência	Artigos 40º e 44º		
Decurrir aos procedimentos Subscritos a DGCP para controlo verificação	Artigos 41 nº 5		
Adequação dos Documentos de Procedimento	Artigo 49º		
Aprovação dos Documentos de Procedimentos	Artigo 41º		
Ampliação	Artigos 24º nº 3 & 54º		
Registo de recepção das propostas	Artigo 53º - nº 2		
Nominação de Júri	Artigo 66º nº 4 (b)		
Ato público	Artigo 120º		
Elaboração da ata	Artigo 67º nº 5		
Relatório preliminar	Artigo 129º		
Relatório final de avaliação	Artigo 130º		
Homologação do Relatório	Artigo 130º nº 3		
Adequação do modelo de avaliação	Artigo 95º		
Alteração do modelo de avaliação previsto			
Prestação de caução de boa execução	Artigos 109º e 100º		
Colaboração de conselho consultivo e homologação	Artigo 110º		
Publicação das fichas do contrato no portal	Artigo 25º		
Decurrir aos comorativos de assistência de Immediato	Artigos 71º e 100º		
Comprovativo de titularidade / Habilitação / Alvará	Artigos 73º e 100º		



Praia, 18 de agosto de 2026

DSAE

A equipa,

Salvador Correia /

Abeline Lopes

/ Abeline Lopes /





Rua Neves Ferreira, Ténis, Plateau, Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde
Tel.: (+ 238) 260 04 07, Fax: (+238) 261 56 66, C.P. 787, www.arap.cv